



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 015-CCCCFO-PM/2014

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO

A Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2014, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral n.º GCG/0095/2013-CG, de 24 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.328, do dia 04 de setembro de 2013, transcrita no BOL PM Nº 0167, de 04 de setembro de 2013; e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2013 - CFO PM-2014, emite o seguinte **PARECER**:

1. RELATÓRIO

MYLENA KALYNE LIMA SANTOS, RG 3785696, candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais – CFO PM/2014, inscrição de nº 8380, pleiteia através de REQUERIMENTO, junto à Comissão Coordenadora do Certame, a sua convocação no certame em tela, tendo em vista que, das 10 (dez) candidatas convocadas para os Exames Complementares, 08 (oito) foram eliminadas durante o seu decurso, alegando que, das 05 (cinco) vagas disponibilizadas para o sexo feminino, restam 03 (três) vagas a serem preenchidas.

2. ANÁLISE

Prefacialmente, é destacado elencar, a inexistência de previsão legal para o supramencionado pedido, de acordo com a norma editalícia do certame em tela.

O Edital é a lei do concurso, quaisquer atos que venham a ser constituídos, sem a devida previsão legal, tornar-se-ão futuros precedentes que não podem e nem devem ser abertos por esta Comissão Organizadora do Concurso, sob pena de ANULAÇÃO do Certame.

Constata-se que a REQUERENTE, obteve a posição n.º 277º no Exame Intelectual, com a média de 577.8 pontos, isto é, urge-se informar que a mesma **não obteve a média suficiente para ingressar no rol das candidatas habilitadas**, ou seja, com classificação inclusa em até duas vezes o número de vagas ofertadas, de acordo com o Item 6. da norma editalícia, *in verbis*:

“6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) até duas vezes o número de vagas ofertadas (subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela FUNAPE.

6.2 Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso, conforme prevê o subitem 17.1.6 deste Edital.” (Item 6. do Edital nº 001/2013 - CFO PM-2014)

Portanto, a REQUERENTE não foi considerada HABILITADA, sendo ELIMINADA do concurso em tela, deixando esta Comissão, de acolher ao referido pleito, devido a sua ausência de admissibilidade, nos termos do Edital nº 001/2013 - CFO PM-2014.

3. DECISÃO

Diante do exposto, decido pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, pelo não atendimento das normas prevista em Edital.

4. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 28 de março de 2014.

SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHÔA - CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora